



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

Cria o Fundo Social - FS, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO (do Deputado William Woo)

O art. 1º e o inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 5.940/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Fundo Social - FS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, **do sistema penitenciário**, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental.

Art. 2º O FS tem por objetivos:

II - oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, **do sistema penitenciário**, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental; e

JUSTIFICAÇÃO

Na exposição de motivos anexa ao projeto de lei em tela, justifica o Poder Executivo que a aplicação dos recursos do Fundo Social, cuja fonte de recursos são as receitas oriundas das atividades petrolíferas na área do pré-sal, será destinada a realização de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza e de desenvolvimento da educação, da cultura, da ciência e tecnologia e da sustentabilidade ambiental, como forma de “evitar que somente a geração atual usufrua dos benefícios da exploração de recursos finitos (...) sendo necessário que a riqueza seja transformada em ativo cujo usufruto possa ser estendido no tempo, mesmo depois que o petróleo tenha esgotado”.

Os projetos e programas escolhidos como beneficiários foram os de combate à pobreza, desenvolvimento da educação, desenvolvimento da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

cultura, desenvolvimento da ciência e tecnologia e desenvolvimento da sustentabilidade ambiental. Todos eles, prioritários para o crescimento de um país mais justo e para uma conquista significativa na qualidade de vida dos cidadãos.

No entanto, acreditamos que deva ser incluído nesse rol o sistema penitenciário. Não é de hoje que está comprovada a necessidade de se investir em um sistema penitenciário e diminuir a superlotação.

Atualmente, o sistema penitenciário encontram-se falido e sabe-se que hoje os Estados não têm condições de administrar e resolver o problema da superlotação haja vista a ausência de recursos suficientes para modificar essa realidade. É impreterível investimentos altíssimos nesta área que não são prioridades perante a opinião da sociedade. E temos visto que a função de ressocialização exercida pela privação de liberdade e a sua penalização não estão surtindo efeito nos detentos, tendo diversos exemplos de piora nos valores sociais e culturais fundamentais para o retorno à sociedade.

Neste sentido, a presente emenda visa incluir o desenvolvimento da segurança pública com um dos beneficiários do Fundo Social, motivo pelo qual estamos propondo a presente emenda e pelo que pedimos o apoio dos demais pares.

Sala de Sessões, em de de 2009.

Deputado WILLIAM WOO
(PSDB/SP)